



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESOLUÇÃO N.º 4 de 22 de novembro de 2022;

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Juína/MT.

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, que será eleita pelo Poder Legislativo Municipal a cada 02 (dois) anos.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher poderá o Presidente nomear servidora da Câmara Municipal de Juína ou vereador.

Art. 3º Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.



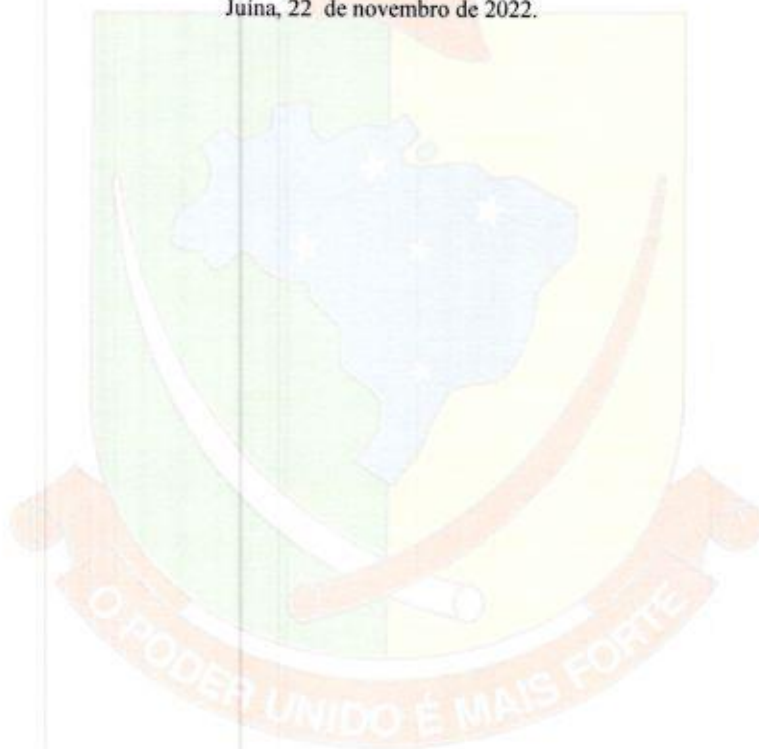
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


ZULMAR CURZEL
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e diário oficial do TCE-MT.
Juína, 22 de novembro de 2022.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 8/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no exercício de suas prerrogativas e no cumprimento da legislação vigente, coloca a disposição dos munícipes o **RESOLUÇÃO N.º 4 de 22 de novembro 2022. Que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.** No ensejo esclarece que, qualquer impugnação ou reclamação com referência a esta Resolução, deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta, na Câmara Municipal, ou no Ministério Público, mediante termo.

Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


ZULMAR CURZEL
Presidente

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o ato de promulgação do **RESOLUÇÃO N.º 4 de 22 de novembro de 2022. Que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.** Foi publicado nesta data, por fixação nos locais de costume: átrio da Câmara Municipal e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, conforme certidão nesse sentido no verso de uma (01) folha do original e na frente da folha 01/01.

Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

LUIZA MONTEIRO BOER

1º secretário

seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor **José Marques dos Reis**, portador do CPF nº 267.922.221-00 e RG nº 687.269 SSP/GO, Título Honorífico de “Cidadão Honorário Juarense”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

Decreto Legislativo nº 411, de 22 de novembro de 2022

Concede o Diploma “Professora Elaine Silvana de Matias Alves”.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede à Senhora **Darci Pereira de Souza**, portadora do CPF nº 475.248.041-72 e RG nº 861.679 SSP/MT, o Diploma “Professora Elaine Silvana de Matias Alves”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

Decreto Legislativo nº 412, de 22 de novembro de 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor **Antonio Leite**, portador do CPF nº 301.529.849-68 e RG nº 107.186 SSP/MS, Título Honorífico de “Cidadão Honorário Juarense”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

Decreto Legislativo nº 413, de 22 de novembro de 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juarense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede à Senhora **Maria Aparecida Teles de Brito**, portadora do CPF nº 808.378.321-87 e RG nº 11266872 SJ/MT, Título Honorífico de “Cidadã Honorária Juarense”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

Portaria nº 078/2022

Dispõe sobre o horário de expediente e atendimento ao público nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição da Copa do Mundo FIFA 2022;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Juara, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022, será da seguinte forma:

- I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 08h00 às 13h00;
- II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 08h00 às 11h00;
- III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 08h00 às 13h00.

Parágrafo único. O horário de expediente dos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Decreto Legislativo nº 414, de 22 de novembro de 2022

Concede o Diploma “Professora Elaine Silvana de Matias Alves”.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede à Senhora **Rita de Cássia Marques de Oliveira**, portadora do CPF nº 899.913.201-30 e RG nº 13141046-2 SSP/MT, o Diploma “Professora Elaine Silvana de Matias Alves”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**LEGISLAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 4 de 22 de novembro de 2022;**

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Juína/MT.

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, que será eleita pelo Poder Legislativo Municipal a cada 02 (dois) anos.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher poderá o Presidente nomear servidora da Câmara Municipal de Juína ou vereador.

Art. 3º Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias

de violências e discriminação contra a mulher:

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

ZULMAR CURZEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/GP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O Sr. ANDREY ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o Art. 39, § 3º, da Carta Magna Brasileira/88, c/c os Arts. 100 e 101, § 6º, da Lei Municipal nº. 689/2022 de 13 de setembro/2022 – que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2022/03 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LAURO JOSNEY CORRÊA, portador do RG - nº. 1099500-5 SJ/MT e CPF - nº. 693.215.071-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Contabilista, referente ao período aquisitivo de 10.2.2021 a 10.2.2022, a serem usufruídos no período de 20/09/2022 a 29/09/2022, observando a conveniência administrativa.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de modo proporcional aos dias gozados, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Servidor retornará às suas funções habituais em 30.9.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SEREGISTRA-SECUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Vereador ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 017/GP/2022 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 19.9.2022.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

PORTARIA Nº. 018/GP/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Sr. ANDREY ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o Art. 39, § 3º, da Carta Magna Brasileira/88, c/c os Arts. 100 e 101, § 6º, da Lei Municipal nº. 689/2022 de 13 de setembro/2022 – que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSENILDO SA TELES PORTO, portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e

CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.1.2020 a 16.1.2021, a serem usufruídos 10 (dez) dias no período de 16.11.2022 a 25.11.2022, observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de modo proporcional aos dias gozados, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Servidor retornará às suas funções habituais em 26/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SEREGISTRA-SECUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Vereador ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 018/GP/2022 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 11.11.2022.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na que trata da contratação do fornecedor: SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 03.831.877/0001-12 valor de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), sendo: 01 unidade: Microcomputador - ntc powered by asus vulcano II 7183, processador amd ryzen 5 5600g com 8 núcleos e 16 threads de 3.9 ghz a 4.4 ghz no modo turbo, placa mãe asus tuf gaming b550m-plus, 16 gb de memória ram ddr4 2666 mhz (2x8gb), ssd de 512 gb m.2 nvme, fonte de alimentação de 500w reais com 80 plus bronze e pfc ativo, gabinete gamer streamer v2 rgb; 04 unidades: Monitor de vídeo tela 19,5 polegadas led hdmi plana digital; 12 unidades: Notebook - sistema operacional windows 10 Pro 64-bit, processador core™ i7-10510u quad core (8 threads), frequência: 1.80 ghz ate 4.90 ghz 8 mb, memória 8 gb ram ddr4 (4 gb soldada + 4 gb módulo), ddr4-2133mhz; 10 unidades: Kit teclado e mouse com fio teclado multimídia e mouse optico com fio; 05 unidades: Impressora multifuncional ecotank i3250 com wifi - tipo de impressão colorida e monocromática - copiadora e digitalizadora; 14 unidades: Estante - toda em aço, com 6 prateleiras, medindo 92x30x200cm,com prateleiras chapa 24 e coluna chapa 18,na cor cinza; 01 unidade: Equipamento de firewall hardware fortigate - 40f.

Órgão na data supra.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do

PONTES E LACERDA-MT, 22 de novembro de 2022.

CLEBER SELLA
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na que trata da contratação da empresa: ANTONIO CÍCERO DE SOUZA ANDRADE, inscrita no CNPJ 14.425.889/0001-63, valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Pontes de Lacerda, com montagem/instalação, manutenção e desinstalação/remoção de todos os acessórios e incluindo o serviço elétrico, conforme anexo II do edital.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do

Órgão na data supra.

PONTES E LACERDA-MT, 22 de novembro de 2022.

CLEBER SELLA
Vereador Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE